



Cordeirópolis

Lei nº 2303  
de 12 de dezembro de 2005.

**Autoriza o Município de Cordeirópolis a celebrar Convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, objetivando a implantação ou Melhoria de Obras de Infra Estrutura Urbana no Bairro do Cascalho, conforme específica.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

**Art.1º** -Fica o município de Cordeirópolis através de seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Termo de Convênio e eventuais aditamentos com a União Federal, (Ministério das Cidades), por intermédio da Caixa Econômica Federal para Implantação ou Melhoria de Obras de Infra Estrutura Urbana no Bairro do Cascalho.

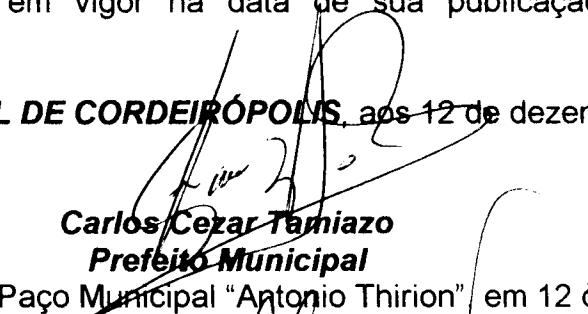
**Art. 2º** - O valor do convênio será de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais), participando a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com a importância de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil, quinhentos reais), e o município de Cordeirópolis com a contrapartida de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**Art.3º** -Para atender despesas decorrentes das disposições do artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 105.300,00 (Cento e cinco mil e trezentos reais).

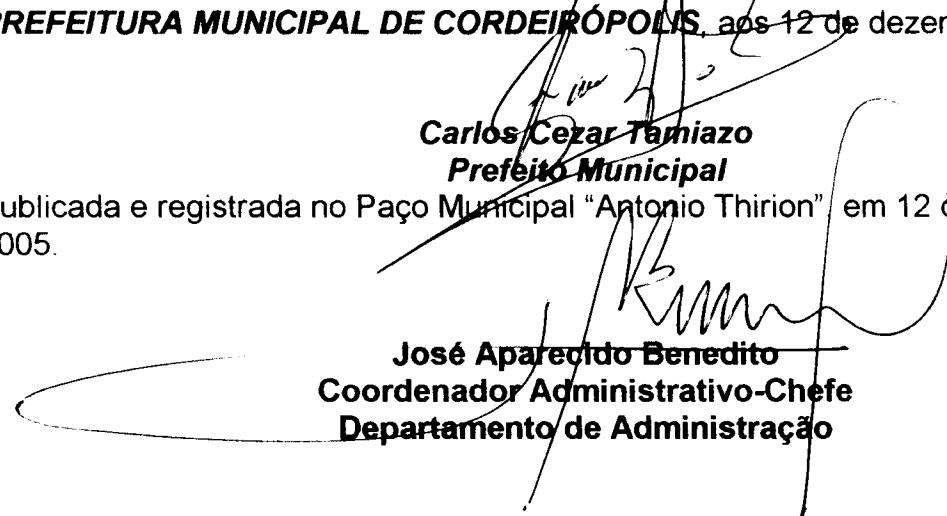
**Parágrafo único** –Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo serão aqueles elencados no art.43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art.4º** -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 12 de dezembro de 2005.

  
**Carlos Cezar Tamiazo**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada no Paço Municipal “Antônio Thirion” em 12 de dezembro de 2005.

  
**José Aparecido Benedito**  
**Coordenador Administrativo-Chefe**  
**Departamento de Administração**